

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2004

Lei. Nº 864/2003 de 30 de Outubro de 2003.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA Para o Exercício de 2004.

O povo do Município de SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 10 - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004 em R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		5.241.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.93.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUTOES	60.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	25.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.119.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	741.000,00	
SUPERAVIT	531.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		290.000,00
DOACOES DE CAPITAL	0,00	
ALICUOTA DE DEBENS	0,00	
AMORTIZACAO DE EMPRSTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	240.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		5.531.000,00
(...) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-531.000,00
		=====
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		5.000.000,00

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2004

EJNCOES NO GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	204.000,00
-02 - Jt]DICIAR+A	0,00
-03 - ESSENCIAL ~ JUSTICA	-0,00
04 - ADMINISTRACAO	-677.0-00, -00
05 - DEFESA NACIONAL	7.00'0, '00
06 - SEGURANCA PUBLICA	0,0'0
07 - RELACOES EXTERI"ORES	0,00
08 - ASSTSTENCIA SOCIAL	124. -000, '00
09 - PREVIDENCIA'SOCIAL	0,00
1-0 - SAUDE	1. -040.0-00 , '00
11 - TRABALHO	0,0'0
12 - EDUCAc.AO	1.277.00-0, '0-0
13 - -CULTURA	44.000, '00
14 - DIREITOS DA -CIDADANIA	0, -0'0
15 - URBANTISMO	563.000,'0-0
1-6 - HABITACAO	104.000, '0'0
17 - S.AI#i<'_AMENTO	8'8.0-00, -00
18 - GESTAO AMBIR.NT]i_L	-0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - A.GRICULTORA	216.000,00-
21 - ORGA.NTZACAO'A.GRA:..TUA	0,0'0
22 - INDUSTRIA	4-0•00-0, 00
23 - COMERCIO E SERVICOS	0,-00
24 - COMUNICACOES	0, '0-0
25 - ENERGIA	0,00
26 - TRANSPORTE	443.0-00,00
27 - DESPORTO E LAZER	79.0-0-0, -00
28 - ENCARGOS" ESPECIAIS	84. '00-0,00
RESEI:(VA DE CONTIGENCIA	10.000 , -0-0
TOTAL DAS DESPESAS	5.000.000,00

Parágrafo terceiro-: Di-scriminação da des-pesa por -ent.Ldadee orçamentárias:

-ENTIDADES DO MUNI-CIPIO	R\$
PREF.MUNIC.DE SAO SEBASTIAO DA E.VISTA	4.796.000,00
CAMARA MUN.DE SAO SEBASTIAO DA B.Vr-STA	204.00'0, '0'0
TOTAL DAS DESPESAS	5 • 000 • 000" 00

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos os Fundos Municipais autorizados a:

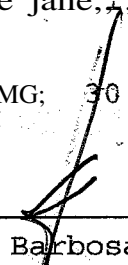
a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observados os preceitos legais a matéria;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) do montante dos recursos orçamentários, utilizando-se dos Tesorinhos do Município - art. 43 de Lei Federal 432-0/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 10 de janeiro de 2004.

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), 30 de Outubro de 2003.


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal